

Proc. 7 259/43

(GP-204-44)

1944

NP/2M.

O empregador pode prescindir dos serviços do empregado estável, a quem pode afastar da atividade, contanto que lhe assegure a estabilidade econômica.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que Genesio de Seixas Salles recorre da decisão proferida pela Câmara de Justiça do Trabalho, em 16 de agosto de 1943, que, reformando a sentença do Conselho Regional do Trabalho da 5a. Região, julgou improcedente a reclamação apresentada pelo recorrente contra a Santa Casa de Misericórdia da Baía:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso interposto encontra amparo no invocado art. 68, do Dec. nº... 6597, de 15 de dezembro de 1940, visto como foi a decisão recorrida tomada por maioria inferior a cinco votos;

CONSIDERANDO, de mérito, que é tese já consagrada deste tribunal que a estabilidade é apenas de caráter econômico e não funcional;

CONSIDERANDO que, se o recorrente foi afastado de suas funções, percebendo os mesmos vencimentos, como se em atividade estivesse, não sofreu evidentemente, nenhuma lesão de seu direito;

CONSIDERANDO que, dêste modo, será lícito ao empregador, desde que assegure a estabilidade econômica de seu empregado, prescindir dos serviços a que êste estaria obrigado a prestar-lhe;

CONSIDERANDO, por outro lado, que não pode persistir, em relação ao reclamante, a situação anômala de uma a-

M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

posentadoria paga pelos cofres de uma Caixa interna, ou, como admitiu o acórdão recorrido, a condição especial de empregado em incapacidade;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para proclamar que a estabilidade é econômica e que o reclamante deve ser considerado empregado da reclamada, permitido, no entanto, ao empregador pagar ao empregado os vencimentos, dispensando-o porém, da prestação de serviços no seu estabelecimento.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1944.

- | | | |
|----|----------------------|--|
| a) | Oscar Saraiva | 1º Vice-Presidente no impedimento eventual do Presidente |
| a) | Marcial Dias Pequeno | Relator |
| a) | Baptista Bittencourt | Procurador |

Assinado em

Publicado no Diário de Justiça em

12 / *8* / *44*